- 10.2 O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:
- a) Certificado de habilitações literárias ou outro documento equivalente;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da sua duração;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que se encontra vinculado, especificando o tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública.
- 10.3— Os candidatos podem especificar no requerimento quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só podem ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.
- 10.4 Os documentos e as declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autenticados, sob pena de não serem considerados.
- 10.5 Os candidatos funcionários deste serviço ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão, desde que estes se encontrem arquivados nos seus processos individuais.
- 10.6 Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 Métodos de selecção avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
- 12 A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos currículos profissionais e ponderará a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A classificação de serviço constituirá também factor de apreciação na avaliação curricular.
- 13 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores de apreciação serão os seguintes: motivação profissional; sentido crítico; expressão e fluência verbal e qualidade da experiência profissional.

- 14 Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri, a qual pode ser facultada aos candidatos a seu pedido.
- 15 Sistema de classificação final a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida pelos candidatos nos respectivos métodos de selecção.
- 16 Lista dos candidatos a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas e publicitadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 17 Legislação aplicável o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 149/2002, de 21 de Maio.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Helena Condeca Sampaio, chefe da Divisão de Obras e Conservação.

Vogais efectivos:

- 1.º Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives, técnico superior principal, engenharia de máquinas.
 - 2.º Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, encarregado geral.

Vogais suplentes:

- 1.º Francisco João Clérigo Balola, carpinteiro principal.
- 2.º Carlos Alberto Torrado Ventura, assistente administrativo especialista.
- O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 19 Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que, por seu ofício com a referência n.º 5590, de 3 de Julho de 2007, informou da não existência de pessoal com a categoria de serralheiro civil principal em situação de mobilidade especial.
- 7 de Setembro de 2007. Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Rafael Rodrigues. 2611047468

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 17 860/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico, do grupo de pessoal técnico.

1 — Prazo de validade — este concurso é válido para o provimento da vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

- 2 Legislação aplicável o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 - 3 O local de trabalho será a área do município da Murtosa.
 4 Requisitos:
- 4.1 Requisitos gerais os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4.2 Requisitos especiais reunir os requisitos exigidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 Formalização de candidaturas as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado branco ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Murtosa e entregues na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, até ao último dia útil do prazo e dentro do horário do expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, donde deverão constar os seguintes elementos:
- 5.1 Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);
- 5.2 Habilitações literárias;5.3 Habilitações e experiência profissional (cursos ou acções de formação, serviço a que pertence, categoria, antiguidade nesta, funções exercidas com relevância para o cargo a concurso e classificação de serviço dos últimos três anos);
- 5.4 Referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do Diário da República onde foi publicado;
- 5.5 Outros elementos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 6 Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - 6.1 Curriculum vitae detalhado;
- 6.2 Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- 6.3 Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste a experiência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na carreira e as classificações de serviço dos últimos três anos; - Fotocópia do bilhete de identidade actualizado; 6.4 -
- 6.5 Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou motivo de preferência legal.
- 7 Dispensa de documentos aos funcionários desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos, desde que os mesmos constem dos processos individuais.
- 8 Métodos de selecção a utilizar a selecção dos candidatos será feita mediante prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.
- 8.1 A prova escrita de conhecimentos, com duração de duas horas e trinta minutos, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas e terão por base a seguinte legislação: Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decretos-Leis n.ºs 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 69/2003, de 10 de Abril, alterado Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.
- 8.2 Entrevista profissional de selecção a prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:
 - a) Capacidade de relacionamento;
 - b) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- c) Experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade;

d) Qualificação e perfil para o cargo;

e) Conhecimentos da função.

Esta prova será pontuada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 pontos; Bastante favorável — de 13 a 15 pontos; Favorável — de 11 a 12 pontos; Favorável com reservas — 10 pontos; Não favorável — inferior a 10 pontos.

8.3 — A classificação final dos candidatos traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita conhecimentos;

EP = entrevista profissional de selecção.

9 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico Joaquim Manuel dos Santos Baptista, vice-presidente da Câmara Municipal.

Engenheiro Fernando Álmiro Alves de Miranda, chefe da Divisão de Planeamento e Obras.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Manuel Lopes Fidalgo, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, António Maria dos Santos Sousa.

2611047679

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 17 861/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico 1.ª classe

(administração autárquica) do grupo de pessoal técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 23 de Agosto de 2007 do vereador em regime de substituição do presidente da Câmara, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Local — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local para força de Dezembro. de Junho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro. 3 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a

concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar com a data da publicação do presente aviso no Diário da República.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

Reúnam os requisitos definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, ter no mínimo três anos na categoria de técnico de 2.ª classe (administração autárquica), com classificação de serviço de Bom;

Reunam os requisitos definidos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, chefes de secção posin.º 404-Ayo, de 10 de Dezembro, ea 35,5, 123-12 200 cionados no 1.º, 2.º e 3.º escalões, assistentes administrativos especialistas e tesoureiros, em todos os casos possuidores do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, desde que habilitados com formação adequada;

Reúnam os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, tesoureiros especialistas posicionados no 1.º, 2.º e 3.º escalões e aos tesoureiros principais, em todos os casos possuidores do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, desde que habilitados com formação adequada;

Reúnam os requisitos definidos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, técnicos profissionais especialistas principais, detentores de um dos cursos mencionados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 Forma de apresentação de candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, devidamente assinado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

- c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, à série e à data do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência
- e) No caso de candidatos portadores de deficiência, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
- 7 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, do curriculum vitae devidamente assinado, da declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso na categoria, na carreira e na função pública e ainda da fotocópia autenticada das fichas de notação dos últimos três anos.
- 8 Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, desde que o declarem sob compromisso de honra no requerimento de admissão.
- 9 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção com a duração de dez minutos por candidato.

A avaliação curricular, calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: habilitações literárias, classificação de serviço, experiência profissional e formação profissional:

As habilitações literárias serão ponderadas da seguinte forma:

11.º ano de escolaridade — 10 valores; Bacharelato — 14 valores;

Licenciatura -- 16 valores; Mestrado — 18 valores;

Doutoramento — 20 valores.

A classificação de serviço será ponderada da seguinte forma — classificação referente à média do valor quantitativo atribuído nos três